



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0283/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0283/1996 DE 21/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR DARCIO ARRUDA

EMENTA:

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONCERNENTES
À RUA JOSÉ DE FREITAS GUTMARZES, QUE ENCONTRA-SE COM-
PREENDIDA ENTRE AS RUAS CARDOSO DE ALMEIDA E CAIUBI,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:45:43

00000014024-47



ARQUIVADO EM 08/04/96.

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



210

Feito no 1^a de 1954
n.º 983

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 21 MAR 1996

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

POL. JUR. M. E. T. L. E. M. A. I.

EDICARDO, JUL. E E. E. E. E. E.

E. I. A. B. E. O. L. B. E. I. C.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-0283/1996

01-0283/1996

Altera normas de uso e ocupação do solo concernentes à rua José de Freitas Guimarães, que encontra-se compreendida entre as ruas Cardoso de Almeida e Caiubi

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º- Fica excluída da zona de uso Z1-007 a rua José de Freitas Guimarães, localizada entre as ruas Cardoso de Almeida e Caiubi, cujo perímetro é descrito no quadro nº 8 da Lei nº 7.805/72.

Art.2º- A rua mencionada no artigo anterior passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8-CR2, do Quadro nº 8-J anexo à Lei nº 9.411/81.

Art.3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 de março

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1996.

Darcio Bonifácio Arruda
vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

21 MAR 1996

- DE 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(X) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 / 27 / 03 / 96 a 1



Câmara Municipal de

2
283
18.96
São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A rua José de Freitas Guimarães, localizada no bairro do Pacaembu, estende-se entre as ruas Cardoso de Almeida e Caiubi, atravessando, entre outras, as ruas Professor João Arruda e Vanderlei.

A rua em tela está cercada por corredores comerciais de tráfego intenso, não se justificando, no quadro atual, a delimitação da área como de uso exclusivamente residencial.

O uso residencial, conforme é do conhecimento público, vem sendo substituído pelo uso de serviços diversificados, tanto por razões de mercado como pela tendência do abandono das tipologias de habitação horizontal nas áreas correspondentes ao centro expandido da cidade. A área em questão serve a vários tipos de uso, especialmente o de serviços (escritórios de profissionais liberais, sobretudo; e as normas ainda em vigor, que mantêm a rua José de Freitas Guimarães entre aquelas de uso estritamente residencial, tornaram-se obsoletas.

A proposta de transformar o trecho da rua José de Freitas Guimarães, que hoje é Z1, em corredor de uso especial objetiva permitir que nos imóveis ali localizados se instalem atividades diferentes do uso residencial e assemelhadas às já permitidas nas áreas próximas.

Creio que o presente projeto, caso se converta em lei, será de grande valia para a comunidade local e um passo adiante na adequação de nossos logradouros à realidade metropolitana do final do segundo Milênio.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1996.


Darcio Bonifácio Arruda
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 283 de 19 96 26 03 96 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

- PL 379/94
- PL 160/96
- Lei 7.805/72
- Lei 9.411/81

em 26/03/96.

MARIA CANDIDA KSCHEIDA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

29/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/04/96 às 12:00.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 02 de

Presidente

À ATM:

Tendo em vista a retirada pelo autor.

Em 03/04/96.

Ms Oliveira
Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)

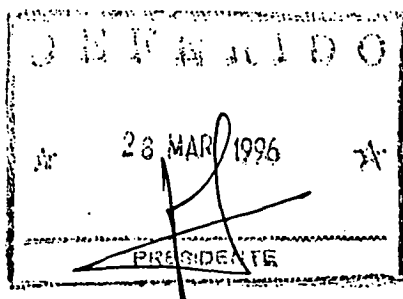


Câmara Municipal de São Paulo

28/3/96
Folha n.º 04 do proc.
n.º _____ de 19 ____
4

13 - RDS
13-0294/1996

REQUERIMENTO D



Requeremos, na forma regimental, a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei sobre matéria de zoneamento e que, ainda, não receberam Parecer favorável da Comissão de Mérito, conforme segue:

PL nº 283/96 - Vereador Darcio Arruda
PL nº 251/96 - Vereador Bruno Feder
PL nº 1040/95 - Vereador Brasil Vita
PL nº 752/95 - Vereador Brasil Vita
PL nº 1358/95 - Vereador Vicente Viscome
PL nº 628/95 - Vereador Faria Lima
PL nº 1473/95 - Vereador Osvaldo Sanches
PL nº 1386/95 - Vereador Osvaldo Sanches
PL nº 321/95 - Vereador Osvaldo Sanches
PL nº 320/95 - Vereador Osvaldo Sanches
PL nº 243/96 - Vereador Nelo Rodolfo
PL nº 1375/95 - Vereador Nelo Rodolfo
PL nº 1374/95 - Vereador Nelo Rodolfo
PL nº 1096/95 - Vereador Nelo Rodolfo

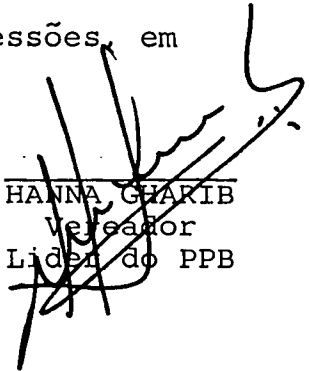


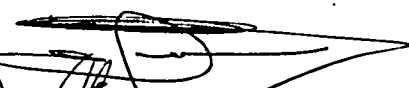
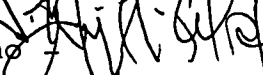
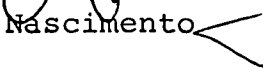
Câmara Municipal de São Paulo

fl.02

PL nº 683/95 - Vereador Miguel Colasuonno
PL nº 747/95 - Vereador Miguel Colasuonno
PL nº 656/95 - Vereador José Indio F.do Nascimento
PL nº 460/95 - Vereador José Indio F.do Nascimento

Sala das Sessões, em


HANNA CHARIB
Vereador
Líder do PPB

Vereador Darcio Arruda - 
Vereador Bruno Feder - 
Vereador Brasil Vita - 
Vereador Vicente Visconti - 
Vereador Faria Lima - 
Vereador Osvaldo Sanches - 
Vereador Nelo Rodolfo - 
Vereador Miguel Colasuonno - 
Vereador José Indio F.do Nascimento - 

Às DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

03/04/96

ATAS DE CONSELHO

1996 - 1º Trimestre - At. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>05</u> fls.
Arquivo em	<u>08/04/96</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u>
Chefe de Seção Técnica II	